

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO**
Processo nº 13/2020

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de manutenção de veículo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	polia guia da correia de acessórios para veículo Amarok	por peça	1
02	polia tensora para veículo Amarok	por peça	1
03	correia de acessórios para veículo Amarok	por peça	1
04	Mão de obra para substituição da polia guia da correia de acessórios, polia tensora e correia de acessórios do veículo Amarok	por serviço	1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando a garantia da preservação da vida útil dos veículos pertencentes ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, torna-se necessária a contratação de pessoa jurídica para atender às demandas de conservação e conserto veicular.

2.2. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários do veículo, comumente utilizados em atividades fiscalizatórias dentro da área de atuação deste conselho.

2.3. Devido a inesperada ocorrência de falha no veículo Amarok, que estaria sendo utilizado no dia seguinte pelo Departamento de Fiscalização para uma viagem, é necessário a urgência no conserto, visto que a viagem tem caráter emergencial.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A manutenção veicular deve incluir a troca dos componentes necessários ao perfeito funcionamento da Amarok.

3.2. Todas as peças utilizadas devem ter garantia de procedência e serem peças novas originais ou genuínas.

3.3. Não estão cobertos pelo contrato, os serviços de reforma nos equipamentos bem como consertos que porventura venham a necessitar, decorrente de acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte de funcionários da Contratada;

3.4. Na hipótese de se tornarem necessários serviços decorrentes dos fatos referidos no subitem acima, a Contratada se obriga ao ônus, sem qualquer custo adicional à Contratante.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1. Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

- a) Aumentar o tempo de vida útil dos veículos;
- b) Evitar o funcionamento inadequado que acarreta acidentes;
- c) Evitar que os veículos estejam operando fora das condições indicadas;
- d) Evitar os riscos para saúde e segurança de quem dirige ou é passageiro dos veículos do CREFITO-13;

fe Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, através de pesquisa realizada por consulta direta com os fornecedores, haja visto que a dispensa eletrônica se aplica somente a aquisição de bens de pequeno valor (Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, Compras Governamentais);

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar ao CREFITO-13 atendimento em horário comercial, preferencialmente por mecânicos devidamente nomeados para tal função.

7.2. Executar, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

7.3. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos conforme item 10.

7.4. Responder por danos causados diretamente ao CREFITO-13 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

7.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.6. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega do serviço e produtos solicitados dentro do prazo retro estabelecido.

7.7. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Contratante em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar os serviços.

7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.

7.9. Apresentar o detalhamento do serviço prestado, bem como a lista das peças e componentes utilizados na manutenção;

7.10. Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO-13 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

7.11. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

7.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

7.13. Acatar as orientações do CREFITO-13, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.14. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

7.15. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência.

7.16. A CONTRATADA se dispõe a cumprir as obrigações determinadas pelo Código do Consumidor, ressaltando que o estabelecido em termo que deve prevalecer sobre estas últimas legislações.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

8.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização no recebimento dos serviços.

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. A garantia do serviço deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

8.6. Neste período de 90 dias, caso o CREFITO-13 perceba algum defeito, seja por não ter atingido o resultado oferecido ou por defeito recorrente, o CREFITO-13 solicitará à Contratada que o serviço seja refeito com a troca das peças anteriormente empregadas e entregue no prazo de 30 dias sem custo adicional à Contratante.

8.7. Caso o defeito persistir, poderá a Contratada exigir a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1. O prazo de validade;

9.3.2. A data da emissão;

9.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4. O período de prestação dos serviços;

9.3.5. O valor a pagar; e

9.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.5.1. Não produziu os resultados acordados;

9.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução dos serviços será iniciada com a entrega do veículo pelo CREFITO-13 à Contratada em data e horário a ser confirmado pela Contratante.

10.2. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis para a conclusão dos serviços.



CREFITO 13

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO MS

WILLIAM FERREIRA BORGES
Coordenador Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

SARYTA RIBEIRO VASQUES
Diretora Tesoureira do CREFITO-13